



# Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva □ Itajubá - MG □ CEP 37.500 -

000 Tel.: (35) 3692-1702 □ Fax: (35) 3692-1703

[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

## Lei nº 3177

Rodrigo Imar Martinez Riêra, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

*“ Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itajubá, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências ”.*

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Itajubá para o exercício financeiro de 2017 discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 225.426.208,16 ( duzentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos ).

**Art. 2º** - A Receita do Município de Itajubá a ser realizada através da arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei 4.320, 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 04 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº 02, de 13 de julho de 2012.e Portaria Conjunta nº 437, de 12 de julho de 2012 e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos :

<b>RECEITAS POR FONTE</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>228.745.681,11</b>
Receita Tributária	36.258.511,64
Receitas de Contribuições	7.000.000,00
Receita Patrimonial	2.805.154,28
Receita de Serviços	1.229.265,00
Transferências Correntes	174.281.750,19
Outras Receitas Correntes	7.171.000,00
<b>Sub Total</b>	<b>228.745.681,11</b>
<b>Dedução para formação do Fundeb</b>	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-18.333.005,20
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>15.013.532,25</b>
Operações de Crédito	4.972.147,59
Alienação de Bens	1.008.851,33
Transferências de Capital	9.002.533,33
Outras Receitas de Capital	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>225.426.208,16</b>



# Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva □ Itajubá - MG □ CEP 37.500 -

000 Tel.: (35) 3692-1702 □ Fax: (35) 3692-1703

[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

**Art. 3º** - A despesa do Município de Itajubá para o Exercício Financeiro de 2017 será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>A- DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
Legislativa	8.559.243,72
Judiciária	1.658.000,00
Administração	29.580.700,00
Segurança Pública	2.637.000,00
Assistência Social	4.763.851,33
Previdência Social	9.125.000,00
Saúde	83.318.571,20
Educação	47.298.117,00
Cultura	1.014.000,00
Urbanismo	24.635.557,39
Habitação	62.000,00
Saneamento	2.408.167,52
Preservação e Conservação Ambiental	767.000,00
Ciência e Tecnologia	1.000.000,00
Agricultura	2.027.000,00
Indústria	95.000,00
Comércio e Serviços	15.000,00
Comunicações	3.000,00
Transporte	323.000,00
Desporto e Lazer	2.652.000,00
Encargos Especiais	3.400.000,00
Reserva de Contingência	84.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>225.426.208,16</b>

<b>B - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO</b>	
<b>01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	
Câmara Municipal	8.559.243,72
<b>Total do Órgão</b>	<b>8.559.243,72</b>



# Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva □ Itajubá - MG □ CEP 37.500 -

000 Tel.: (35) 3692-1702 □ Fax: (35) 3692-1703

[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

<b>02 - EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
Secretaria Municipal de Governo	2.692.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	683.000,00
Procuradoria Geral do Município	1.535.000,00
Secretaria Mun. Ciência Tec. Indústria e Comércio	1.110.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.652.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	5.965.000,00
Secretaria Municipal de Administração	23.925.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	83.318.571,20
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	4.763.851,33
Secretaria Municipal de Finanças	7.242.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2.027.000,00
Secretaria Municipal de Educação	47.298.117,00
Secretaria Municipal de Obras I.E. e Serviços Urbanos	26.573.167,52
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.014.000,00
Secretaria Municipal de Informática	1.733.700,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	767.000,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	2.734.557,39
Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão	749.000,00
<b>Total do Órgão</b>	<b>216.782.964,44</b>
<b>99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	
Reserva de Contingência	84.000,00
<b>Total do Órgão</b>	<b>84.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>225.426.208,16</b>

<b>C - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	92.129.325,99
Juros e Encargos da Dívida	1.250.000,00
Outras Despesas Correntes	111.352.065,08
<b>SUBTOTAL</b>	<b>204.731.391,07</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
Investimentos	18.447.817,09
Inversões Financeiras	13.000,00
Amortização da Dívida	2.150.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.610.817,09</b>



# Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva □ Itajubá - MG □ CEP 37.500 -

000 Tel.: (35) 3692-1702 □ Fax: (35) 3692-1703

[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
Reserva de Contingência	84.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>84.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>225.426.208,16</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2017, podendo para tanto, anular parcial ou totalmente dotações Orçamentárias, conforme inciso III, §1º, art. 43, Lei 4.320/64.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando para isso o excesso de arrecadação efetivamente apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, conforme determinações previstas no inciso I, § 1º do art. 43, Lei 4.320/64 e o produto de operações de crédito.

**Art. 7º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a alterar fontes/destinação de recursos para atender as necessidades de execução, bem como, incluir outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades até o limite de 30% da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, conforme determinação dos Art. 8º - Parágrafo Único com Artigo 50 inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e anexo III da IN TCEMG nº 15/2011.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Itajubá, 22 de dezembro de 2016.

**Rodrigo Imar Martinez Riêra**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
**Secretário Municipal de Governo**